

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 64/2024

PROCESSO Nº 192/2024

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de junho do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, foi encaminhado processo nº 192/2024, cuja documentação tem como finalidade apreciar a possibilidade a contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra necessária para a reforma dos boxes situado no CEAVIG (Centro de Abastecimento Vicente Grilo).

A presente dispensa é pautada com base no art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 24.910/2023. Inicialmente o Aviso de Dispensa de Licitação nº 64/2024, foi afixado no mural da Prefeitura e publicado no site oficial do Município, bem como no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas) no dia 14/06/2024. Desta forma, conforme orienta o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a presente dispensa foi divulgada em sítio eletrônico oficial, para que empresas do ramo pudessem ofertar propostas, de modo a ser selecionada, eventualmente a proposta ainda mais vantajosa para a Administração Municipal. Conforme aviso de dispensa, as propostas comerciais poderiam ser apresentadas até às 08h00 min. do dia 19 de junho de 2024. Após análise das propostas de preços adquiridas pela pesquisa de mercado e a verificação do recebimento de novas propostas comerciais a partir das publicações realizadas, evidenciamos que foi protocolada documentação e proposta de preços via endereço eletrônico no Setor de Compras.

Segue em anexo, o total de **03 (três)** propostas de preços devidamente protocoladas e anexadas aos autos, tendo sido apresentadas via email conforme consta no aviso de abertura constante no processo.

Da análise e conferência, consta o seguinte:

- 1) **JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 41.705.388/0001-77, apresentou proposta no valor global de R\$ 97.290,70 (noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos).
- 2) **DAVI SOUZA DE MIRANDA**, CNPJ nº 47.341.786/0001-74, apresentou proposta no valor global de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
- 3) **SUPERIORE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 52.299.131/0001-15, apresentou proposta no valor global de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).
- 4) **SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**, CNPJ 00.360.305/0001-04, apresentou proposta no valor global de R\$ 97.806,40 (noventa e sete mil, oitocentos e seis reais e quarenta reais).



Anteriormente, em consulta direta com fornecedores: foi enviada comunicação à 03 (três) empresas, optou-se por escolher fornecedores que possuam boa reputação e experiência comprovada no objeto contratual, seja por experiência pretérita na própria Municipalidade ou em outros Municípios, após pesquisas em sites de transparência e Diários Oficiais, as quais apresentaram resposta.

Dessa forma, a classificação de acordo com o menor valor, ficou dessa maneira:

	CLASSIFICAÇÃO	Valor Proposto	Situação
1º	JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.705.388/0001-77	R\$ 97.290,70	Vencedora (apresentou documentação)
2º	DAVI SOUZA DE MIRANDA, CNPJ nº 47.341.786/0001-74	R\$ 97.500,00	Suplente
3º	SUPERIORE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 52.299.131/0001-15	R\$ 97.800,00	Suplente
4º	SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), CNPJ 00.360.305/0001-04	R\$ 97.806,40	Suplente

- 1) Do julgamento das Propostas de Preços:
- 2) Após verificação das propostas apresentadas, a Secretaria Demandante identificou que a proposta das empresas acima elencadas atenderam ao objeto dessa dispensa de licitação e que as mesmas estavam formatadas de acordo com os requisitos exigidos no Termo de Referência, onde foi classificada em primeiro lugar, sendo declarada como vencedora provisória, a empresa JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.705.388/0001-77 que apresentou proposta de menor valor sendo mais vantajosa para a administração com o valor global de R\$ 97.290,70 (noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos) ficando abaixo do valor máximo permitido para dispensa de licitação que é de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme Decreto nº 11.871/2023, conforme quadro de detalhamento por ordem de classificação, sendo todas as propostas classificadas. Dessa forma foi solicitado via email a apresentação da documentação para habilitação e a apresentou documentação sendo assim declarada como vencedora provisória.
- 3) Do julgamento das documentações de habilitação

Passou-se então a análise dos documentos de habilitação, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.



Após verificação constatou-se que a empresa JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.705.388/0001-77, apresentou todos os documentos solicitados no Estudo Técnico Preliminar os documentos exigidos serão:

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira



A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos

a) Registro/Certidão de inscrição da proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no respectivo Conselho

Regional Profissional (CREA/CAU) da região da sede da empresa.

b) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

Assim, por atender a todos os requisitos constante no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como, considerando se tratar de dispensa de licitação pelo menor preço global, tem-se como vencedora a empresa **JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.705.388/0001-77**, por atender a todas as fases conforme determina a lei, estando apta para dar prosseguimento ao processo, o qual será devidamente encaminhado à Secretaria de Administração e posteriormente ao Departamento de Compras e Licitação com vista à contratação da mesma.

Por fim, seguem os autos para a devida finalização e publicação no Diário Oficial do Município bem como no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas). Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata devidamente assinada.


Pablyne R. C. Miranda
Diretora do Departamento de
Serviços Públicos
Decreto nº 25171

Pablyne Ribeiro Castro Miranda
Diretora da Secretária Municipal de Serviços Públicos
Decreto nº 25171